



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300097102

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2267161949

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
---	-----	--	--	--

		219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES
--	--	-----	---	----------------------------------

		019	1	ESTATUTO SOCIAL
--	--	-----	---	-----------------

BELO HORIZONTE

Local

7 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9633458 em 11/10/2022 da Empresa MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300097102 e protocolo 225191555 - 10/10/2022. Autenticação: E49B7CBB73192A6C7C5C4AA966479A0E175C131.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.155-5 e o código de segurança WutV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

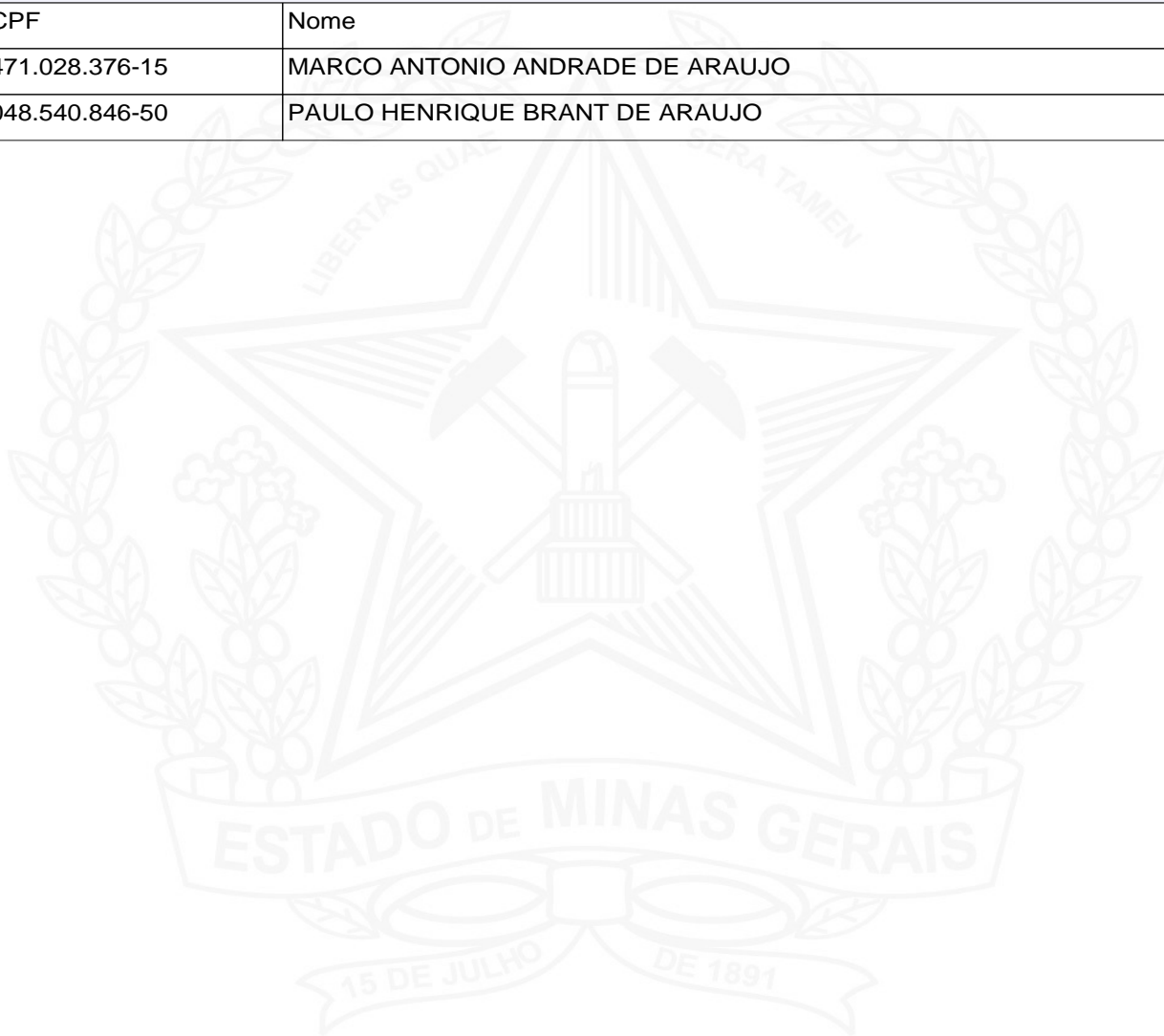
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.155-5	MGN2267161949	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
471.028.376-15	MARCO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO
048.540.846-50	PAULO HENRIQUE BRANT DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S. A.**

CNPJ Nº 13.629.287/0001-65

NIRE 31300097102

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 1º DE OUTUBRO DE 2022**

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada no dia 1º de outubro de 2022, às 14h30min (dez horas e trinta minutos), na sede social da Mercantil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), na rua Rio de Janeiro, nº 654, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-912.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, posto que presente seu único acionista, Banco Mercantil do Brasil S.A., representado por seus Diretores Sra. Carolina Marinho do Vale Duarte e Sr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. Paulo Henrique Brant de Araújo.

4 - ORDEM DO DIA: fazem parte da ordem do dia as seguintes matérias: (i) proposta de alteração do Estatuto Social para criação do cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) eleição de novos membros da Diretoria e a consolidação da sua atual composição; e (iii) a autorização para que a administração da Companhia pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a assembleia, após a análise e apreciação das matérias constantes na ordem do dia, deliberou-se por:

5.1 Aprovar a proposta de alteração do Estatuto Social para criação do cargo de Diretor Vice-Presidente, alterando-se, portanto, o artigo 17, incluindo o art. 20, e renumerando-se os artigos subsequentes. Com a alteração, os arts. 17, 20 e 21 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 17 - A Diretoria será constituída de um Diretor-Presidente, de um Diretor Vice-Presidente e de dois a oito Diretores Executivos.”

“Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

*I - Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos;
II - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com outro Diretor Executivo, a nomeação de procuradores, ou quaisquer outros atos ou documentos que importem em responsabilidade da empresa.”*

“Art. 21 - Compete aos Diretores Executivos:



I - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, com o Diretor Vice-Presidente ou com outro Diretor Executivo, a nomeação de procuradores, ou quaisquer outros atos ou documentos que importem em responsabilidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos, inclusive a representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, contrato, escrituras ou quaisquer documentos que acarretem obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, que exonerem terceiros de obrigações ou responsabilidades com ela, serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que impliquem na compra e venda ou no oferecimento de bens imóveis em garantia, inclusive judicial, serão obrigatoriamente objeto de aprovação prévia em reunião da Diretoria.”

5.2 Eleger, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e com o art. 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, o Sr. Pedro Henrique Oliveira, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. João Rufino da Silva, e, para o cargo de Diretora Executiva, a Sra. Fabiana Brant de Araujo, todos abaixo qualificados, cujas posses serão no dia 01 de outubro de 2022, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

5.2.1 Isto posto, passou a Diretoria da Companhia a ser composta da seguinte forma, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, todos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Rua Rio de Janeiro, n. 654, Bairro Centro, Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-912:

i) Sr. Pedro Henrique de Oliveira, brasileiro, divorciado, C.I. nº MG 3465412 – Polícia Civil, CPF nº 524.039.986-72; no cargo de **Diretor-Presidente**;

(ii) Sr. João Rufino da Silva, brasileiro, casado, bancário, CI nº MG-889.786 - SSPMG, CPF nº 231.399.866-53; no cargo de **Diretor Vice-Presidente**;

(iii) Sr. Paulo Henrique Brant de Araujo, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº MG-6.054.097 –SSPMG, CPF nº 048.540.846-50; no cargo de **Diretor Executivo**;

(iv) Sr. Mauricio de Faria Araujo, brasileiro, casado, empresário, CI nº M-93249 – SSPMG, CPF nº 045.086.536-34; no cargo de **Diretor Executivo**;

(v) Sr. Luiz Henrique Andrade de Araújo, brasileiro, casado, administrador de empresas, CI nº M-1.049.011 - SSPMG, CPF nº 301.127.376-68; no cargo de **Diretor Executivo**;

(vi) Sr. Gustavo Henrique Diniz de Araújo, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº MG-16.519.077 – SSPMG, CPF nº 087.458.676-31; no cargo de **Diretor Executivo**;



(vii) **Sr. Luiz Carlos de Araújo**, brasileiro, casado, contador, CI nº MG-036360/O-4-CRC, CPF nº 091.739.196-91; no cargo de **Diretor Executivo**;

(viii) **Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.244.298 - SSP-MG, CPF nº 471.028.376-15; no cargo de **Diretor Executivo** e

(ix) **Sra. Fabiana Brant de Araújo**, brasileira, casada, empresária, CI nº MG-6054098 – SSPMG e CPF nº 013.500.396-24; no cargo de **Diretora Executiva**.

5.3 Ato contínuo, fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai pelos representantes do acionista presente assinada. Belo Horizonte/MG, 1º de outubro de 2022. **Mesa:** Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. Paulo Henrique Brant de Araujo. **Acionista:** Banco Mercantil do Brasil S.A., representado pelos seus Diretores Sra. Carolina Marinho do Vale Duarte e Sr. Uelquesneurian Ribeiro de Almeida.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

**MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S. A.**

Marco Antônio Andrade de Araújo
Presidente

Paulo Henrique Brant de Araújo
Secretário



ANEXO I

MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE EMPREENDIMENTOS S. A.

CNPJ Nº 13.629.287/0001-65

NIRE 31300097102

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Prazo, Sede e Objeto Social

Art. 1º - A MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS S.A. é uma sociedade por ações, fechada, subsidiária integral do Banco Mercantil do Brasil S.A., com prazo de duração indeterminado, que se rege pela legislação em vigor e por este Estatuto.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 654, Centro, CEP 30160-912.

Parágrafo Único - A sociedade poderá instalar filiais, escritórios e quaisquer dependências ou departamentos, neste Estado e fora dele, observadas as prescrições legais e mediante aprovação prévia em Reunião de Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto desta Sociedade (i) administrar, comprar e vender imóveis; (ii) alugar imóveis próprios e transacionar com os respectivos recebíveis de alugueis; (iii) prestar garantias, inclusive judiciais; (iv) adquirir e vender móveis e equipamentos; (v) realizar outras atividades inerentes à atividade imobiliária; (vi) corretagem, intermediação e mediação de negócios ou serviços; (vii) promoção de vendas e serviços para empresas integrantes ou não do sistema financeiro nacional; e (viii) a atuação como estipulante de seguros, podendo contratar apólices coletiva de seguros e ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante as sociedades seguradoras, na forma da regulamentação em vigor.

Parágrafo único – A Sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades sejam estas simples ou empresárias.

CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 4º - O Capital Social é de R\$43.000.000,00 (quarenta e tres milhões de reais), dividido em 43.000.000 (quarenta e tres milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal estabelecido.

Art. 5º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



Art. 6º - O aumento do capital social realizado mediante a capitalização de lucros ou de reservas não importará na distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, para o acionista.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 7º - As assembleias gerais serão Ordinárias e Extraordinárias e sua convocação e funcionamento reger-se-ão pela Lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única, desde que observado o quórum indispensável à matéria em pauta.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e, quando for o caso, eleger os Diretores e os Conselheiros Fiscais.

Art. 9º - A ata da Assembleia que eleger os Diretores e os membros do Conselho Fiscal deverá conter a qualificação de cada um dos eleitos e o prazo do mandato.

Art. 10º - A Assembleia Geral convocada pelo Diretor-Presidente, ou na sua falta ou impedimento pelo seu substituto, terá todos os seus atos e deliberações consignados em ata, lavrados no livro próprio, desde que observados os preceitos legais atinentes ao quórum de sua instalação, aplicando-se, se for o caso, o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 e art. 294, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV

Administração da Sociedade

Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, órgão que tem os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto lhe conferem e os que lhe forem outorgados pela Assembleia Geral para o exercício dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade.

Art. 12 - Podem ser eleitos Diretores da sociedade, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não.

Art. 13 - Eleitos na forma prevista no artigo 16 deste Estatuto, os Diretores da sociedade serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único - Salvo justificativa aceita pelo órgão pelo qual tiver sido eleito, será tornada sem efeito a eleição do Diretor que não assinar o respectivo termo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua eleição.



Art. 14 - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, mas se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Único - O substituto escolhido para preencher cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

Art. 15 - A Diretoria somente fará jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído ao acionista o dividendo de que trata o artigo 27- II, deste Estatuto, observados os limites fixados no parágrafo 1º, do artigo 152, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - Ao pagamento de participações aos administradores, à conta de lucro apurado em balanço anual aplica-se o disposto no artigo 26 deste Estatuto.

Art. 16 - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, no mínimo, e 09 (nove), no máximo, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Art. 17 - A Diretoria será constituída de um Diretor-Presidente, de um Diretor Vice-Presidente e de dois a oito Diretores Executivos.

Art. 18 - Verificada a abertura de vaga na Diretoria, que reduza os Diretores a menos de 03 (três), será imediatamente convocada a Assembleia Geral, que elegerá, então, um ou mais Diretores.

Parágrafo Único - Se algum Diretor, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções, por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado o cargo, procedendo-se, então, na forma prevista neste artigo.

Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente ou a quem o estiver substituindo:

I - Orientar, em harmonia com os Diretores Executivos, a execução dos negócios da sociedade;

II - Convocar Assembleia Geral, quando julgar necessário ou conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e requerer, em decorrência de exigência legal ou regulamentar, a aprovação de qualquer ato ou decisão social;

III - Convocar, quando necessário, reuniões da Diretoria e presidi-las;

IV - Elaborar o relatório anual da Diretoria sobre a execução dos negócios sociais, os demais relatórios e as propostas ou exposições desse órgão a serem apresentados à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;

V - Dar posse aos Diretores, fixando-lhes as suas atribuições, desde que não previstas neste Estatuto;

VI - Coordenar e supervisionar o trabalho dos demais Diretores, bem como as atividades dos diferentes setores da empresa, e deliberar, em conjunto com os demais Diretores em reunião da Diretoria, a compra e venda de imóveis da sociedade.

Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos;



II - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente ou com outro Diretor Executivo, a nomeação de procuradores, ou quaisquer outros atos ou documentos que importem em responsabilidade da empresa.

Art. 21 - Compete aos Diretores Executivos:

I - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, com o Diretor Vice-Presidente ou com outro Diretor Executivo, a nomeação de procuradores, ou quaisquer outros atos ou documentos que importem em responsabilidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos, inclusive a representação da sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, contrato, escrituras ou quaisquer documentos que acarretem obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, que exonerem terceiros de obrigações ou responsabilidades com ela, serão obrigatoriamente assinados por dois Diretores ou por procurador legalmente constituído.

Parágrafo Segundo - Todos os atos que impliquem na compra e venda ou no oferecimento de bens imóveis em garantia, inclusive judicial, serão obrigatoriamente objeto de aprovação prévia em reunião da Diretoria.

Art. 22 - Os membros da Diretoria perceberão remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral e a parte variável prevista no artigo 15 deste Estatuto, nos limites e condições previstas em Lei.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, o qual não funcionará de forma permanente, sendo só instalado, pela Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá suas atribuições fixadas conforme a Lei.

Art. 24 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão sua remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Resultado e Lucro

Art. 25 - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 26 - Dos resultados apurados em balanço, levantados com observância da lei, serão deduzidos antes de quaisquer participações:

I - Os Prejuízos Acumulados;

II- A provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social.

Art. 27 - Atendido o disposto no artigo anterior, do lucro remanescente serão deduzidas:



I - Participação nos lucros atribuída a empregados, de acordo com os critérios propostos pela Diretoria;

II - Participação nos lucros dos administradores, observadas as limitações legais.

Art. 28 - O Lucro Líquido resultante terá a destinação que se segue:

I - Uma cota de 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até perfazer 20% (vinte por cento) do capital social;

II - Dividendos ao acionista em percentual que deverá perfazer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, adequado ao artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o qual poderá ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio, em conformidade com a legislação em vigor;

III - Parcela de até 70% (setenta por cento) para reserva de aumento de capital, a qual não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do capital social;

IV - A Diretoria proporá à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo que remanescer;

V - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, declarar e pagar dividendos intermediários, à conta de Lucros acumulados ou de Lucros existentes.

CAPÍTULO VII

Dissolução

Art. 29 - Dissolver-se-á a sociedade nos casos previstos pela legislação em vigor, aplicando-se à sua dissolução e liquidação os preceitos do Capítulo XVII, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições de direito concernentes.

O presente Estatuto da MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS S.A., em vigor, está redigido conforme deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de outubro de 2022.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

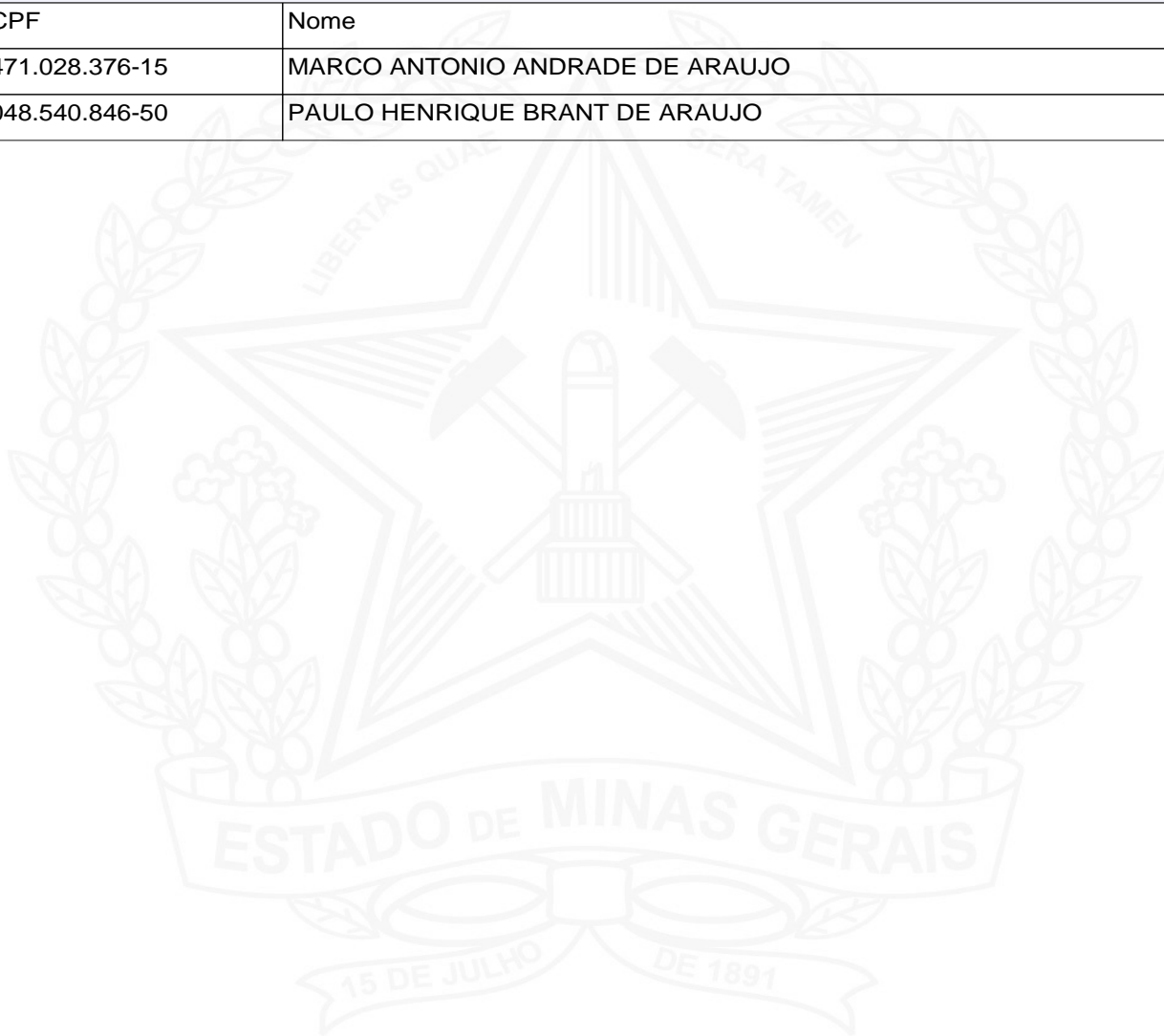
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.155-5	MGN2267161949	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
471.028.376-15	MARCO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO
048.540.846-50	PAULO HENRIQUE BRANT DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9633458 em 11/10/2022 da Empresa MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300097102 e protocolo 225191555 - 10/10/2022. Autenticação: E49B7CBB73192A6C7C5C4AA966479A0E175C131. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.155-5 e o código de segurança WutV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/15

ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **LARISSA ARAÚJO COSTA**, com inscrição ativa na OAB/(MG) sob o nº 156.776, expedida em 01/12/2014, inscrito no CPF nº 095.565.356-83, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Documento de Identidade do eleito para o cargo de Diretor-Presidente do Mercantil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A, Sr. Pedro Henrique Oliveira - 01 (uma) página.
2. Documento de Identidade do eleito para o cargo de Diretora Executiva do Mercantil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A, Sra. Fabiana Brant de Araujo - 01 (uma) página.
3. Anexo I – Estatuto Social – 5 (cinco) páginas.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

LARISSA ARAÚJO COSTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/519.155-5	MGN2267161949	07/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., de NIRE 3130009710-2 e protocolado sob o número 22/519.155-5 em 10/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9633458, em 11/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
471.028.376-15	MARCO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO
048.540.846-50	PAULO HENRIQUE BRANT DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
048.540.846-50	PAULO HENRIQUE BRANT DE ARAUJO
471.028.376-15	MARCO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
095.565.356-83	LARISSA ARAUJO COSTA

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 11/10/2022, às 12:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/519.155-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 11 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9633458 em 11/10/2022 da Empresa MERCANTIL DO BRASIL MARKETPLACE E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300097102 e protocolo 225191555 - 10/10/2022. Autenticação: E49B7CBB73192A6C7C5C4AA966479A0E175C131. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/519.155-5 e o código de segurança WutV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15